



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.414, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005 =

DISPÕE SOBRE INCENTIVO A EMPRESA INDUSTRIAL FLAVIA CARDOSO DE REZENDE – ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município fica autorizado a destinar incentivo pecuniário mensal à empresa industrial Flavia Cardoso de Rezende – ME no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único. O incentivo pecuniário destina-se para pagamento de aluguéis do prédio que agasalha as instalações da empresa mencionada, sendo os valores repassados diretamente à firma beneficiada.

Artigo 2º. O incentivo será fornecido pelo prazo de doze meses, em atendimento a prescrição contida na Lei Municipal 23, de 15 de setembro de 1987, com as alterações introduzidas pela também Lei Municipal 719, de 03 de julho de 1997, e nos termos do processo administrativo 25827-0.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Bertholdo Affonso Pritsch
Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal da Administração.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Rua Andrade Neves, 324 – Rio Pardo – RS – CEP 96.640-000 – Cx Postal 01
Home Page: www.riopardo.rs.gov.br E-mail: prefeitura@riopardo.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue Salve Vidas.”